



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GALPÃO DA FEIJOADA, LOCALIZADO NO PARQUE ERHARD GRIMM (FECOL), NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:30h do dia 08 de Abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00h do dia 08 de Abril de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações BNC – www.bnc.org.br

DECRETO Nº 46/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.086.846,06

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto – Fechado

ESCLARECIMENTOS: Pela plataforma de licitações – www.bnc.org.br ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna pública e faz saber que, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Banco Nacional de Compras conforme especificado no memorial descritivo e orçamentos deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, designados através do Ato nº 46/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 45/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, através do endereço eletrônico <https://agrolandia.atende.net/cidadao>, na Plataforma de Licitações Banco Nacional de Compras, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e <https://agrolandia.atende.net/cidadao>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GALPÃO DA FEIJOADA, LOCALIZADO NO PARQUE ERHARD GRIMM (FECOL), NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.**

2.1.1. A definição do objeto observa integralmente o Termo de Referência e os elementos técnicos que compõem o processo, garantindo a adequada caracterização da contratação, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a coerência entre os documentos que instruem o certame, em atendimento aos princípios da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e do planejamento.





2.2. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pela natureza do objeto, que possui escopo definido, projeto completo e quantitativos previamente estabelecidos, permitindo a adequada alocação de riscos à contratada e evitando distorções na formação de preços, especialmente a prática de “jogo de planilhas”, assegurando maior previsibilidade, economicidade e eficiência na execução contratual.

2.3. VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.086.846,06 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).**

2.4. O valor estimado foi apurado com base na planilha orçamentária elaborada a partir do projeto técnico e levantamento detalhado dos quantitativos, observando parâmetros de mercado e referências oficiais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade com os preços praticados e a adequada estimativa da contratação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;





3.2.9. Empresas que mantenham vínculo de controle ou coligação poderão participar do certame, desde que comprovem atuar de forma independente e sem compartilhamento de propostas, sob pena de desclassificação em caso de comprovação de conluio, fraude ou comprometimento da competitividade.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bnc.org.br, no Fone (42) 3026-4550 ou e-mail: contato@bnc.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bnc.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Agrolândia/SC,





ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar à planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2. Ao final do certame, o licitante vencedor deverá atualizar a planilha orçamentária com os descontos ofertados, aplicando-os de forma proporcional e homogênea entre os itens, vedada a manipulação de preços unitários que comprometa a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.1.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. DA VISITA TÉCNICA:

6.13.1. A visita técnica é facultativa, sendo recomendada para melhor conhecimento das condições locais de execução da obra.





6.13.2. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.

6.13.3. O licitante poderá substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

6.13.4. A facultatividade da visita técnica visa preservar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à participação, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

6.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.18. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.19. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.20. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELO LICITANTE NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA CONVOCAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, PODENDO SER PRORROGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO LICITANTE.

6.20.1. A flexibilização do prazo visa garantir a ampla competitividade e evitar restrições indevidas à participação, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA





- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de firma individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO** (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.22. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA**, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**;
- d) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL**, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;





6.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = (\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = (\text{Ativo Total}) / ((\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo}))$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item supracitado deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.





d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de apresentação do **Balanço Patrimonial** e da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, fundamenta-se no **art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a requerer demonstrações contábeis como condição de habilitação, com vistas a comprovar a **boa situação econômico-financeira** da licitante.

Tais documentos são essenciais para assegurar que a empresa participante detenha **capacidade mínima para executar o contrato**, reduzindo riscos de descontinuidade, inadimplência ou prejuízo ao erário. A vedação de substituição por balancetes ou balanços provisórios justifica-se pelo fato de que tais peças não possuem o mesmo grau de **fidedignidade, publicidade e regularidade contábil** exigido pela legislação societária, comprometendo a segurança jurídica do certame.

A possibilidade de **atualização por índices oficiais** quando os balanços tiverem sido encerrados há mais de 03 (três) meses busca preservar a **atualidade e a representatividade das informações**, evitando que empresas apresentem demonstrações financeiras defasadas.

No caso de licitantes constituídas há menos de um ano, a aceitação do **balanço de abertura** atende ao princípio da **razoabilidade** e do tratamento isonômico previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo sua participação sem comprometer a verificação da capacidade patrimonial mínima.

A exigência de análise dos índices **Liquidez Geral (ILG)**, **Liquidez Corrente (ILC)** e **Índice de Solvência Geral (ISG)** está alinhada às melhores práticas de avaliação econômico-financeira, sendo indicadores adequados para verificar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações e manter equilíbrio patrimonial durante a execução contratual. A definição de índice mínimo igual a 1,00 (um) para cada indicador decorre de critérios objetivos e amplamente reconhecidos, garantindo avaliação uniforme e isonômica.

A obrigatoriedade de apresentação dos **memoriais de cálculo**, devidamente assinados pelo representante legal e/ou contador, reforça a **transparência, precisão técnica e auditabilidade das informações**.





Por fim, a possibilidade de comprovação de **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação às licitantes que não atingirem os índices exigidos encontra amparo no **art. 62, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando competitividade sem afastar a necessidade de comprovação da estrutura econômico-financeira mínima para a adequada execução contratual.

Dessa forma, os requisitos previstos nesta seção são **necessários, proporcionais, adequados e juridicamente fundamentados**, visando garantir a participação de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira e proteger o interesse público.

6.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **APRESENTAR ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, nos termos do item 6.13 (opcional). Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.

b) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnico (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

c) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

c.1) **01 (UM) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

c.2) a **COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO DO PROFISSIONAL** relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integrar seus “quadros permanentes”;





d) **APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E DISPONIBILIDADE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS** necessários para execução das obras e serviços.

e) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

f) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO V;

g) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO VI;

6.25. Conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.26. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser determinada pelo Agente, conforme andamentos dos lances.

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de **DISPUTA “ABERTO – FECHADO”**.

7.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela,





possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.13.2 e 7.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.13.2 e 7.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.4;

7.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3).

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.





7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.26.1. Fica expressamente vedada a utilização de critérios de preferência baseados em localização geográfica, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da ampla participação, evitando restrições indevidas ao certame.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,





se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





8.8.1. Tratando-se de contratação por preço global, a desclassificação da proposta ocorrerá caso não atenda integralmente às exigências do edital e seus anexos.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da obra, conforme planilha orçamentária apresentada pelo licitante, observadas as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e o regime de execução por empreitada por preço global.

9.1.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se por se tratar de obra com escopo definido e quantitativos previamente estabelecidos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa de forma objetiva, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, padronização de julgamento e isonomia entre os licitantes.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.





9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor estimado da contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA

10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Agente de Contratação, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares. **Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e desde que devidamente justificada e aceito pelo Agente de Contratação, devido a complexidade do objeto.**

10.2. Deverá a licitante anexar à planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item, devendo atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

10.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

11. DO RECURSO





11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.





13.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento terá vigência de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados da assinatura, compatível com o prazo de execução da obra e demais etapas necessárias à sua conclusão, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

14.2. O prazo de execução da obra será de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

14.2.1. O prazo foi definido com base no planejamento técnico constante no Termo de Referência e no cronograma da obra, considerando a complexidade dos serviços e as etapas construtivas necessárias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel corporativo disponível para contato direto com representantes da Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.

15.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.





15.1.3. Efetuar a execução dos serviços licitados no prazo e local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.3.1. Efetuar o serviço no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.3.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – provisório, para verificação inicial;

II – definitivo, após a comprovação da conformidade técnica, qualidade e funcionamento da obra.

15.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.4. Garantir a execução da obra contra vícios técnicos, defeitos construtivos ou incorreções, decorrentes de falha na execução dos serviços.

15.1.4.1. Executar os serviços de engenharia com materiais adequados, observando todas as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar desempenho, durabilidade e segurança da edificação.

15.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados, incluindo transporte, materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos e quaisquer despesas correlatas.

15.1.6. Refazer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza maior, for impossível refazer no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

15.1.7. Refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados que apresentem falhas, vícios ou desconformidades com as especificações do edital ou do projeto.

15.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratual, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais e instruções do contratante.

15.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.





16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

16.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da obra será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que acompanhará o andamento dos serviços, verificará o cumprimento das especificações e controlará os prazos para atesto e pagamento.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução do objeto, conforme especificações técnicas e contratuais;
- b) Receber os serviços, verificando sua conformidade com o projeto e com a proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;
- d) Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- e) Solicitar amostras de materiais empregados, quando necessário;
- f) Notificar formalmente a contratada quando da rejeição de serviços;
- g) Certificar a Nota Fiscal somente após verificar a perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o contratado.
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;





- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado conforme medições periódicas, devidamente atestadas pela fiscalização, com base no cronograma físico-financeiro e na efetiva execução dos serviços.

18.1.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

18.1.2. Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal para liquidação da despesa.

18.1.3. A sistemática de medição visa garantir o controle da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. O pagamento poderá ser suspenso, mediante decisão fundamentada, quando verificada irregularidade na execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso e que os serviços tenham sido devidamente executados.

18.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1023	Revitalização do Parque Municipal de Eventos
34490519800000000000	Obras contratadas
1754700000000	Recursos de Operações de Crédito
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente





1023	Revitalização do Parque Municipal de Eventos
34490519800000000000	Obras contratadas
175170070000	Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B do ADCT da CF/88)- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1023	Revitalização do Parque Municipal de Eventos
34490519800000000000	Obras contratadas
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

18.6. Poderá haver alteração no dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida por outras dotações orçamentárias, conforme a necessidade.

18.7. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para os e-mails: nfe@agrolandia.sc.gov.br e comprasinfra@agrolandia.sc.gov.br.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

19.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

20. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

20.1. A Matriz de Riscos será apresentada através deste Edital, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:





- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Risco deste Edital.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos deste Edital.

20.4. Ficam desde já definidos, a título exemplificativo, os seguintes riscos:

- I – Riscos de execução, produtividade e custos ordinários: responsabilidade da CONTRATADA;
- II – Riscos decorrentes de alterações de projeto por iniciativa da Administração: responsabilidade do CONTRATANTE;
- III – Riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior: compartilhados, nos termos da legislação;
- IV – Riscos geotécnicos e interferências não identificadas previamente: conforme apuração técnica e responsabilidade definida em cada caso.

20.4.1. A definição da matriz de riscos visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, dano nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para Município de Agrolândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da





mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, observada a proporcionalidade e a extensão do dano.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, observada a proporcionalidade e a extensão do dano.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço/ serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, observada a proporcionalidade e a extensão do dano.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de até **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

22.3. A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, resguardando a Administração Pública contra riscos de inadimplemento, abandono da obra ou execução inadequada.





22.4. A apresentação da garantia será condição para início da execução contratual e liberação do primeiro pagamento.

22.5. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3. É facultado à Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.





23.10. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pela Administração, não excluindo a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato.

23.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.12. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

23.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, de forma exclusiva pela plataforma de licitações Banco Nacional de Compras.

23.15. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração Conjunta
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Declaração LGPD
- g) ANEXO VII – Matriz de Risco

23.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

23.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.





23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h00min às 17h00min ou pelo telefone/whats (47) 3534-4141 e e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br ou ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

Agrolândia, 19 de Março de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GALPÃO DA FEIJOADA, LOCALIZADO NO PARQUE ERHARD GRIMM (FECOL), NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A contratação de empresa especializada no ramo de obras e serviços de engenharia para a execução da reforma do galpão da Feijoada, localizado no Parque Erhard Grimm (FECOL), no Município de Agrolândia, fundamenta-se na necessidade de promover melhorias na estrutura do espaço, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade.

O galpão é utilizado para a realização de eventos tradicionais e atividades comunitárias, desempenhando importante papel na promoção de ações culturais e de integração social no município.

Com o passar do tempo e em razão do uso contínuo, a edificação passou a apresentar desgastes naturais em sua estrutura, tornando necessária a realização de intervenções para sua recuperação e adequação.

A execução da reforma visa preservar o patrimônio público, melhorar as condições de infraestrutura do local e proporcionar maior conforto e segurança à população que utiliza o espaço. Além disso, a contratação de empresa especializada garante que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, em conformidade com os projetos, normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para obras públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução da obra, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades culturais e comunitárias realizadas no local.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos. A contratação passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura do contrato pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação. O prazo





para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, com previsão de execução dos serviços em até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compras/Empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21. Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 (doze) meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	01	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GALPÃO DA FEIJOADA, LOCALIZADO NO PARQUE ERHARD GRIMM (FECOL), NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$1.086.846,06

As quantidades dos serviços a serem executados foram estimadas com base no projeto técnico, memorial descritivo e levantamento realizado no local da obra. A definição das quantidades considerou as necessidades de reforma do galpão da Feijoada, localizado no Parque Erhard Grimm (FECOL), no Município de Agrolândia.

Os quantitativos detalhados de materiais, serviços e demais itens necessários para a execução da obra encontram-se discriminados na planilha orçamentária que integra o processo, a qual foi elaborada a partir do levantamento técnico realizado, garantindo maior precisão na estimativa dos serviços a serem executados.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que se trata de execução de obra de engenharia, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos se encontram definidos no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo.





6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

A execução dos serviços deverá ocorrer no galpão da Feijoada, localizado no Parque Erhard Grimm (FECOL), no Município de Agrolândia, conforme as especificações constantes no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo.

O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

Com o objetivo de garantir a correta execução do objeto contratual, a Contratada deverá observar rigorosamente o projeto básico fornecido, bem como todas as especificações contidas no memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

Os serviços não poderão ser iniciados sem a prévia instalação da placa da obra, a qual deverá seguir o padrão e modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, sendo que a simples instalação da placa não caracteriza o início da execução da obra.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Cronograma Físico-Financeiro e o plano de trabalho acordado com a fiscalização, os quais integrarão o contrato para todos os fins legais. O andamento dos serviços deverá seguir ritmo compatível com o cronograma estabelecido.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, por meio de profissionais devidamente habilitados e designados para esta finalidade. A presença da fiscalização técnica não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, nem reduz sua responsabilidade por eventuais falhas, erros, omissões ou irregularidades verificadas durante a execução da obra.

Caso seja necessária qualquer alteração nas especificações ou substituição de materiais por equivalentes, por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação formal e devidamente justificada à fiscalização técnica, que analisará e deliberará sobre a autorização.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado, bem como encarregado que permaneça no local da obra durante todo o período de trabalho. A execução deverá seguir boas práticas de engenharia, utilizando materiais de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas previstas no projeto.

A Contratada será responsável pela definição da metodologia de execução, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando a legislação e normas aplicáveis nas esferas federal,





estadual e municipal, especialmente aquelas relacionadas às áreas trabalhista, ambiental, sanitária, de saúde e segurança do trabalho.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, às normas da ABNT, do INMETRO e às resoluções do CONAMA, bem como aos padrões, códigos e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Artigo 96 e artigos seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação da garantia. Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro-garantia, quando for optado por este. A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.





8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, Alínea A, Artigo 17, § 2º e Artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

8.2. Condições Gerais:

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.5. Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- I – Fornecer à Contratada todas as informações, projetos, memoriais descritivos e demais documentos necessários para a adequada execução dos serviços;
- II – Permitir o acesso da Contratada ao local da obra para a execução dos serviços contratados;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou equipe técnica devidamente designada, registrando eventuais ocorrências e orientando quanto às providências necessárias;
- IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando for o caso;
- V – Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- VI – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- VII – Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento pelos serviços executados será realizado conforme medições periódicas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e a efetiva execução das etapas da obra.

As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, mediante verificação dos serviços executados e sua conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo.





Após a aprovação da medição pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado pela Contratante dentro do prazo estabelecido em contrato, contado a partir do recebimento e aprovação da nota fiscal e da medição correspondente.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência sob a forma Eletrônica, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço, seguindo a legislação disposta na Lei Federal nº 14.133/2021, por atender ao interesse público na medida em que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa mediante o estabelecimento de critérios legais que garantam a qualidade do serviço a ser contratado. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário Global. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração Municipal, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários para efeito de avaliação de exequibilidade, conforme Artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$1.086.846,06 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal de Saúde decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07– Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação:	2038 – Manutenção do Parque de Exposições





Funcional:	0023.0695.0051
Vínculo:	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas





ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATO Nº /2026

PARTES:

CONTRATANTE: ..., com sede na ..., nº ... – Bairro ..., na cidade de ..., CEP ... – UF, inscrita no CNPJ/MF N. ..., neste ato representado pelo seu ..., senhor ..., portador do CPF N. ..., doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: ..., com sede na, nº ... – Bairro, na cidade de, CEP – UF, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF N., têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GALPÃO DA FEIJOADA, LOCALIZADO NO PARQUE ERHARD GRIMM (FECOL), NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada e todos os documentos técnicos que compõem o processo.

1.3. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratada assume integral responsabilidade pela execução completa do objeto, conforme os elementos técnicos definidos, não sendo admitidas alterações que descaracterizem o equilíbrio da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO





2.1. O VALOR GLOBAL deste contrato é de R\$....., correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

3.1. O presente instrumento terá vigência de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. A licitante vencedora deverá prestar a garantia de execução da obra, **NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO)**, no ato da assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

3.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3.1. O prazo foi definido com base no cronograma físico-financeiro constante no processo, considerando as etapas técnicas necessárias à execução da obra.

3.3.2. O prazo de vigência contratual será compatível com a execução integral do objeto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

3.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.5. Tal exigência visa assegurar o cumprimento do cronograma e evitar atrasos injustificados na execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO





4.1. O pagamento será realizado conforme medições periódicas, devidamente atestadas pela fiscalização, com base no cronograma físico-financeiro e na efetiva execução dos serviços.

4.1.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

4.1.2. Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal para liquidação da despesa.

4.1.3. A sistemática de medição visa garantir o controle da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. O pagamento poderá ser suspenso, mediante decisão fundamentada, quando verificada irregularidade na execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

4.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso e que os serviços tenham sido devidamente executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente





1023	Revitalização do Parque Municipal de Eventos
34490519800000000000	Obras contratadas
175470000000	Recursos de Operações de Crédito
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1023	Revitalização do Parque Municipal de Eventos
34490519800000000000	Obras contratadas
175170070000	Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B do ADCT da CF/88)- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1023	Revitalização do Parque Municipal de Eventos
34490519800000000000	Obras contratadas
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

6.2. Poderá haver alteração no dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida por outras dotações orçamentárias, conforme a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel corporativo disponível para contato direto com representantes da Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.





7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Fiscal de Contrato ou Coordenado do Setor de Planejamento do Município de Agrolândia.

7.3. Efetuar o serviço(S) no(s) local(is) indicado(s), também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º. O recebimento da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ocorrência e da proposta.

§ 2º. O pedido de prorrogação de prazo para entrega da obra somente será conhecido pelo Município de Agrolândia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações e Contratos do Município Agrolândia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir a solidez e qualidade dos materiais empregados à obra e, caso haja solicitação do Fiscal de Contrato, reparar quaisquer danos decorrentes da execução da mesma no período de garantia pós-contratual, de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

7.5. Responsabilizar-se pela baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), após o término da Obra.

7.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Agrolândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.





7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, DE 04 DE JULHO DE 2023;

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Agrolândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado, bem como equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, garantindo a execução conforme normas técnicas aplicáveis.

7.16. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, INMETRO, legislações ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, bem como as especificações constantes no projeto e memorial descritivo.

7.17. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.





- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução;
- II – registrar ocorrências;
- III – determinar correções;
- IV – atestar medições.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Agrolândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, decorrente da execução da obra.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 45/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº. 04/2025, Processo Licitatório nº. 187/2025.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

Autoridade Competente

Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/20256 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Atestamos, para os devidos fins que a empresa, CNPJ/MF no., E-mailatravés do engenheiro Sr....., CREA nº. ..., realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, em atendimento ao item 6.13 do Edital respectivo.

Local e data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa Nome: ...

Assinatura: ...

CREA: ...

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 16:05:40 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7b9af66b9d8cd>





ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, terá receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não haja nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
- LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Risco tem por finalidade identificar, classificar e alocar os riscos inerentes à execução do contrato, estabelecendo responsabilidades entre as partes, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÕES

Para fins desta matriz, considera-se:

- **Risco:** evento futuro e incerto que pode impactar prazo, custo ou qualidade da obra
- **Alocação:** definição da parte responsável pelo ônus do risco
- **Mitigação:** medidas preventivas ou corretivas

3. MATRIZ DE RISCO

Nº	RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
1	Erro de execução	Falhas técnicas na execução dos serviços	Média	Alto	CONTRATADA	Responsável técnico, controle de qualidade
2	Atraso na execução	Descumprimento do cronograma	Média	Alto	CONTRATADA	Planejamento, controle físico-financeiro
3	Aumento de custos operacionais	Elevação de insumos, mão de obra	Média	Médio	CONTRATADA	Gestão eficiente, previsão orçamentária
4	Condições climáticas adversas	Chuvas, intempéries	Média	Médio	COMPARTILHADO	Ajuste de cronograma
5	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis (ex: desastres naturais)	Baixa	Alto	COMPARTILHADO	Reequilíbrio contratual
6	Alteração de projeto	Mudanças por interesse	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Termo aditivo





Nº	RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
7	Interferências não previstas	da Administração Problemas estruturais ocultos	Média	Alto	COMPARTILHADO	Análise técnica e ajuste contratual
8	Falha na fiscalização	Erro ou omissão da fiscalização	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Supervisão administrativa
9	Inadimplemento contratual	Não execução total/parcial	Baixa	Alto	CONTRATADA	Garantia contratual
10	Problemas trabalhistas	Reclamações de empregados	Média	Médio	CONTRATADA	Cumprimento da legislação
11	Acidentes de trabalho	Ocorrências no canteiro	Média	Alto	CONTRATADA	Normas de segurança
12	Danos a terceiros	Prejuízos causados a terceiros	Baixa	Alto	CONTRATADA	Seguro, controle operacional
13	Atraso de pagamento	Atraso por parte da Administração	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Regularidade financeira
14	Licenças e autorizações	Atrasos em liberações públicas	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Planejamento prévio
15	Qualidade dos materiais	Uso de material inadequado	Média	Alto	CONTRATADA	Controle técnico
16	Erro de orçamento	Subdimensionamento de custos	Baixa	Médio	CONTRATADA	Análise prévia da proposta





4. ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- execução da obra
- custos operacionais
- mão de obra
- qualidade dos serviços
- segurança do trabalho
- encargos trabalhistas e fiscais

4.2. São de responsabilidade do CONTRATANTE:

- alterações de projeto
- fiscalização
- pagamento
- disponibilização do local

4.3. São riscos COMPARTILHADOS:

- caso fortuito e força maior
- condições climáticas relevantes
- interferências técnicas imprevisíveis

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Sempre que ocorrer evento que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, poderá ser promovido o reequilíbrio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação:

- do fato superveniente
- do impacto financeiro
- do nexo causal

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente Matriz de Risco integra o edital e o contrato para todos os fins legais.

6.2. A definição dos riscos visa:

- garantir segurança jurídica
- evitar litígios
- assegurar execução eficiente

6.3. A alocação de riscos não afasta a responsabilidade das partes por condutas culposas ou dolosas.

